

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PETIÇÃO Nº 196/X/2ª

Assunto: Solicita a verificação da autenticidade da fórmula de medição do CO2 para efeitos de legalização de viaturas usadas.

Da iniciativa de: Fernando Azevedo

Deputado Relator: José Soeiro (PCP)

RELATÓRIO INTERCALAR

I INTRODUÇÃO

A Petição nº 196/X/2ª é uma Petição individual do Senhor Fernando Azevedo, residente na , dirigida por via electrónica ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, em 12 de Setembro de 2006.

Em 7 de Novembro de 2006, mereceu a Petição nº 196/X/2ª despacho favorável do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República no sentido de descer à 9ª Comissão, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de ora em diante designada COPTC, para a respectiva apreciação.

Em 11 de Dezembro de 2006 a Petição nº 196/X/2ª foi apreciada e admitida pela COPTC a qual, seguindo os critérios aprovados, procedeu à sua distribuição ao Grupo Parlamentar do PCP tendo sido designado o Deputado Relator.

II SOBRE A PETIÇÃO

A Petição, dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, solicita "que seja verificada a autenticidade da fórmula de medição do CO2, para efeitos da legalização de viaturas usadas", manifestando o Peticionário a



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

opinião de "a mesma se encontrar errada e penalizar quem pretende regularizar o processo" e considerando que, no seu caso pessoal, lhe foi "apresentado um valor mediante uma formula em aplicação que adultera todos os outros valores de 479,96 g/km".

III CONCLUSÕES DO RELATÓRIO INTERCALAR

Atento o objecto da Petição a COPTC conclui no sentido de tomar as seguintes providências:

- Solicitar ao Governo toda a informação considerada pertinente sobre a matéria da Petição bem como o seu parecer sobre as considerações aduzidas pelo peticionário e eventuais medidas que a mesma possa suscitar.
- 2. Solicitar ao Peticionário, Senhor Fernando Azevedo, que envie informação mais desenvolvida sobre o seu caso explicitando designadamente as razões que o levam a questionar "a autenticidade da fórmula de medição do CO2", a manifestar a opinião de "a mesma se encontrar errada e penalizar quem pretende regularizar o processo" e considerar que no seu caso pessoal lhe foi "apresentado um valor mediante uma formula em aplicação que adultera todos os outros valores de 479,96 g/km".
- 3. Dar conhecimento ao Peticionário do presente Relatório Intercalar.

Assembleia da República, 14 de Dezembro de 2006

O Deputado Relator

José Soeiro

O Presidente da Comissão

Miguel Reivas